



Proc. N.º 350/18
Fis. 38

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº 350/18
Requerimento nº 1056/18

REQUERENTE: Adelino Silva Carreira, Ld.ª
SEDE: Rua dos Adelinos, N.º 15, Lapa Furada — Lapa Furada
LOCAL DA OBRA: AV.NOGENT-SUR (EN 242) — Nazaré
ASSUNTO: "LICENÇA PARA OBRAS"

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

618

DESPACHO:

Concordo. À reunião,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

16.10.2018
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

*Em reunião de Câmara Municipal, concordado
pelo Conselho Municipal de Urbanismo o indeferimento do pedido com base nos
fundamentos da justificação apresentada em verso.*

CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

16.10.2018
Maria Teresa Mendes Quinto




MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

Considerando que o requerente optou por não se pronunciar no âmbito da audiência prévia que lhe foi concedida, pode tomar-se decisão final sobre o pedido apresentado.

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro e considerando a análise técnica feita na informação de 26/06/2018, propõe-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.

Nazaré, 15 de OUTUBRO de 2018


(Paulo Jorge Contente, Arq.)



Proc. N.º 350/18
Fls. 30

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº 350/18
Requerimento nº 1056/18

REQUERENTE: Adelino Silva Carreira, Ld.ª
SEDE: Rua dos Adelinos, N.º 15, Lapa Furada — Lapa Furada
LOCAL DA OBRA: AV.NOGENT-SUR (EN 242) — Nazaré
ASSUNTO: "LICENÇA PARA OBRAS"

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

Concedido.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
...../...../..... Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

...../...../..... Maria Teresa Mendes Quinto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações a introduzir num muro de vedação de uma propriedade sita na Av. Nogent-Sur-Marne, na Nazaré.

2. SANEAMENTO

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do nº 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar.

3. ANTECEDENTES

Não se detectaram antecedentes.

4. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O local está abrangido pela servidão à EN 242.

5. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS

- Infraestruturas de Portugal, SA: emitiu parecer desfavorável de cujo teor se deverá dar conhecimento ao requerente.

6. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso nº 7031/2016), o local está inserido em "espaço urbanizável - categoria H1". O muro de vedação não tem qualquer relevância para os parâmetros urbanísticos do plano.

7. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS

Estão cumpridas as normas legais aplicáveis.

8. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO

Não se aplica.



Proc. N.º 350,18
Fls. 29

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

9. ENQUADRAMENTO URBANO

A reabilitação e alteração do atual muro de vedação do ponto de vista do ordenamento do território revela-se uma deficiente solução urbana.

Com efeito o atual muro de vedação, neste local, está a estrangular o passeio pedonal e a sua reabilitação e alteração vai perpetuar esse estrangulamento.

Do nosso ponto de vista e conforme também transmitimos à Infraestruturas de Portugal, SA, o muro deveria ser reconstruído no alinhamento entre os confinantes a norte e a sul, mantendo-se um passeio com largura constante.

10. CONCLUSÃO

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro.

Caso o sentido da decisão venha a ser este, dispõe ainda o requerente, ao abrigo dos art.121º e 122º do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), do prazo de 30 dias para dizer o que lhe oferecer, querendo, sobre o provável sentido da decisão, requerer diligências complementares e/ou para apresentar nesta Câmara Municipal, por escrito, as alegações e/ou documentos que entender por convenientes.

Nazaré, 26 de JUNHO de 2018

(Paulo Jorge Contente, Arq.)

Em substituição da chefe da DPU

